



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.448

DE 24 DE MAIO DE 2016.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.448 no
período de 24/05/16 a 30/05/16
Goiás 24 de Maio de 2016

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
Direito Real de Uso de área que
especifica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a Concessão de Direito Real de Uso ao **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária**, de um terreno com área de **1.502939 ha** ou **15.029,00 m²** (quinze mil zero vinte e nove metros quadrados), de propriedade do **Município de Goianésia**, destacada de uma área maior de **36.3844 ha**, situada na Fazenda Calção de Couro, cujas divisas, confrontações e distâncias constam da **Matrícula nº 18.218**, do Cartório de Registro de Imóveis de Goianésia, possuindo o terreno objeto desta Concessão os seguintes limites e confrontações:

I - uma área com 1.502939 Ha ou 15.029,00 m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.306.472,400m e E 704.890,740m; situado no limite com o remanescente, código INCRA 930.199.005.070-0; deste, segue com azimuth de 122°40'43" e distância 138,57m, confrontando neste trecho com remanescente, código INCRA 930.119.005.070-0; até o vértice 02 de coordenadas N 8.306.397.580m e E 705.007,380m; deste, segue com azimuth de 212°40'45" e distância de 125,59m, confrontando neste trecho com Fazenda Palmeiras de propriedade de Vera Cruz Agropecuária LTDA, código do INCRA 930.199.002.178-6; até o vértice 03 de coordenadas N 8.306.291,870 e E 704.939.570m; deste, segue com azimuth de 317°58'45" e distância de 143,67m, confrontando neste trecho com remanescente, código do INCRA 930.199.005.070-0, até vértice 04, de coordenadas N 8.306.398,600m e E 704.843,400m; deste segue com azimuth de 355°21'41" e distância de 4,95m, confrontando neste trecho com remanescente, código



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

do INCRA 930.199.005.070-0, até o vértice 05, de coordenadas N 8.306.403,530m e E 704.843,530m; deste, segue com azimuth de 32°40'35" e distância de 80,74m, confrontando neste trecho ainda com a parte remanescente, código do INCRA 930.199.005.070-0, até o vértice 06 de coordenadas N 8.306.471,490m e E 704.866,590m; deste, segue com azimuth de 77°37'56" e distância de 4,25m, confrontando neste trecho ainda com a parte remanescente, código do INCRA 930.199.005.070-0; até o vértice 01, de coordenadas N 8.306.472,400m e E 704.890,740m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Concessão de Direito Real de Uso com o Estado de Goiás, a respeito da área citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, referida no artigo 1º, de forma gratuita, terá duração de até 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

2

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de Maio dois mil e dezesseis (24.05.2016).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia